

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/17, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 018/17, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emilio Marconato, n.º 1.000, Galpão G22, Jaguariuna Park Industrial/SP, CEP-13820-000, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **JOSÉ ROBERTO PALMA FERREIRA**, brasileiro, casado, representante de vendas, portadora de Cédula de Identidade RG nº 22.159.076-6, inscrito no CPF/MF sob nº 139.444.718-30, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006, e dos Decretos 2805/06, 3286/11 e 3360/11 a respeito do registro de preços e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, constante dos itens 06; 08; 12; 14; 15; 21; 35; 40; 41; 47; 51; 53; 54; 57; 59; 64; 74; 75; 82; 87; 98; 100; 104; 112; 113; 114; 115; 118; 120; 121; 126; 134; 135; 144; 146; 151; 153; 158; 171; 173; 174; 184; 187; 193; 195; 200; 202; 204; 210; 215; 226; 228; 234; 246; 248; 251; 256; 266; 281; 287; 289; 293; 296 e 301, conforme Anexo I e I.a – Termos de Referência, e nas especificações do Edital do Pregão Presencial nº 018/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos:

- 2.1.1.** De vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.2.** Do fornecimento: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou nota de empenho.

2.2. Do Fornecimento

- 2.2.1.** O fornecimento dar-se-á no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua João Santana Leite, 470, Campo da Vila, Santana de Parnaíba – SP, ou em local a definir, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.2.** A Secretaria solicitará antecipadamente a quantidade exata das unidades dos produtos, de acordo com a necessidade.
- 2.2.3.** A empresa detentora da Ata de Registro compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:
- a) Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e I.a, e com a proposta comercial apresentada.
 - b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
 - c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
 - d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

2.3. Das condições de entrega

- 2.3.1.** O objeto da presente licitação será recebido nos prazos definidos nos Termos de Referência, contados da data da solicitação, nos locais e endereços que serão definidos com base no Termo de Referência e nas solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2.3.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número e documento oficial com foto do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.3.3.** Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a detentora do registro de preços com todo o ônus decorrente deste atraso.
- 2.3.4.** A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas; e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.

2.3.6. O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a detentora do registro e/ou fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I ou I.a**, no ato da abertura da embalagem;

2.3.6.1. A fim de remediar o constante no subitem **2.3.6**, a Contratada deverá efetuar a substituição imediata do(s) referido(s) item(s), sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

2.3.7. Correrão por conta da detentora do registro de preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

2.3.8. O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

2.4. Do local de entrega

2.4.1. Os produtos solicitados para cada melhor classificada, serão os descritos nesta Ata de Registro e deverão ser entregues conforme pedido.

2.4.3. Nos locais de entrega os produtos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos, se em perfeitas condições de conservação com as condições adequadas para o consumo, com as especificações legais e aquelas acima descritas.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 3.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 3.3. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.
 - 4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 4.1.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A rescisão poderá ser:
 - 4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **DETENTORA DO REGISTRO** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 4.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
- 4.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1.** A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
- a)** entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, no Anexo I, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
 - b)** fornecer os produtos constantes nesse registro de preços de forma parcelada por um período de 12 meses.
 - c)** Dar prioridade de escolha para entrega pós-contratação, os itens que apresentarem embalagens fracionáveis para dose unitária (no caso de comprimidos, drágeas, cápsulas e ampolas), e os produtos que possuem apresentação como medicamento genérico.
 - d)** Entregar produtos cujo prazo de validade mínimo deve ser superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 5.2.** O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1.** O objeto somente será recebido quando o fornecimento obedecer às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e/ou I.a do edital.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.3.** Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 6.4.** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO

- 7.1.** O fornecimento do objeto desta ata, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco do Brasil, Agência 5119-5, na conta corrente nº 700.0006) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 7.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA VII – DO VALOR REGISTRADO

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor (R\$)	Total (R\$)
6	Ácido Acetil Salicílico - comprimido com 100mg	IMEC	COMP	1.500.000	R\$ 0,0190	R\$ 28.500,00
8	ACIDO FOLINICO COMP 15 MG	HIPOLABOR	COMP	1.000	R\$ 0,9800	R\$ 980,00
12	Ácido Valpróico 50mg/ml – frasco	HIPOLABOR	ML	500.000	R\$ 0,0205	R\$ 10.250,00
14	Adenosina solução injetável IV com 3 mg/ml – ampola 2 ml	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 7,9000	R\$ 3.950,00
15	Adrenalina 1/1.000 – solução injetável IV/IM/SC com 1ml	HIPOLABOR	AMP	7.000	R\$ 2,8000	R\$ 19.600,00
21	Alopurinol – comprimido com 100mg	PRATI DONADUZZI	COMP	150.000	R\$ 0,0421	R\$ 6.315,00
35	Anlodipino, besilato - comprimido de 10mg.	GEOLAB	COMP	400.000	R\$ 0,0570	R\$ 22.800,00
40	Azitromicina 900 mg (200 mg/5ml) – pó p/ suspensão + diluente – apos reconstituição 22,5 ml	PHARLAB	FR	7.500	R\$ 3,9800	R\$ 29.850,00
41	Azitromicina comprimido com 500mg – blister com 3 comprimidos	MEDQUIMICA	COMP	100.000	R\$ 0,4600	R\$ 46.000,00
47	Betametasona, dipropionato 5mg + betametasona ,fostafato 2 mg/ml	CRISTALIA	AMP	10.000	R\$ 3,2340	R\$ 32.340,00
51	Biperideno- comprimido com 2 mg	CRISTÁLIA	COMP	150.000	R\$ 0,1900	R\$ 28.500,00
53	Brimonidina, tartarato 2% colírio – frasco com 5ml	GEOLAB	FR	1.000	R\$ 5,5000	R\$ 5.500,00
54	Bromazepan - comprimido com 3 mg	TEUTO	COMP	40.000	R\$ 0,0480	R\$ 1.920,00
57	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml – solução injetável IM/IV/SC – ampola com 1ml	HIPOLABOR	AMP	80.000	R\$ 0,8233	R\$ 65.864,00
59	Captopril - comprimido com 25mg	MEDQUIMICA	COMP	2.000.000	R\$ 0,0180	R\$ 36.000,00
64	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	HIPOLABOR	COMP	200.000	R\$ 0,1700	R\$ 34.000,00



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

74	Cetoconazol 2% (20mg/g) shampoo	MEDQUIMICA	ML	400.000	R\$ 0,0490	R\$ 19.600,00
75	Cetoconazol 20 mg/g creme – bisnaga com 30g	SOBRAL	BS	10.000	R\$ 1,3650	R\$ 13.650,00
82	Clindamicina 150mg/ml inj. IV/IM – ampola com 4ml	HIPOLABOR	AMP	7.000	R\$ 2,4000	R\$ 16.800,00
87	Clonazepan 2,5 mg/ml gotas – Frasco 20 ml	HIPOLABOR	FR	1.000	R\$ 1,6000	R\$ 1.600,00
98	Clorpromazina – comprimido revestido com 25mg	CRISTÁLIA	COMP	100.000	R\$ 0,1988	R\$ 19.880,00
100	Cobalamina 5.000mcg (vitamina B12) - ampola 2,5mL	CITOPHARMA	AMP	4.000	R\$ 4,3956	R\$ 17.582,40
104	Dexametasona 0,1% creme bisnaga com 10g	SANVAL	BS	30.000	R\$ 0,6500	R\$ 19.500,00
112	Dimenidrato 25mg + piridoxina 5mg/ml – gotas. Frasco com gotejador de 20ml	CIFARMA	FR	8.000	R\$ 2,2800	R\$ 18.240,00
113	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg I.M – ampola com 1ml	UNIÃO QUÍMICA	AMP	20.000	R\$ 1,2908	R\$ 25.816,00
114	Dimeticona 75mg/ml – solução oral – frasco conta gotas com 10ml	HIPOLABOR	FR	4.000	R\$ 0,9000	R\$ 3.600,00
115	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - cx/60 comp.	NEO QUÍMICA/ HYPOLABOR/ BRAIN	COMP	1.000.000	R\$ 0,3492	R\$ 349.200,00
118	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/IV – ampolas com 2ml	SANTISTA	AMP	200.000	R\$ 0,3100	R\$ 62.000,00
120	Domperidona – comprimido com 10 mg	MEDLEY	COMP	350.000	R\$ 0,0639	R\$ 22.365,00
121	Domperidona 1mg/ml suspensão. Frasco	MEDLEY	ML	200.000	R\$ 0,0840	R\$ 16.800,00
126	Enalapril, maleato – comprimido com 10mg	MEDQUIMICA	COMP	600.000	R\$ 0,0350	R\$ 21.000,00
134	Espironolactona comprimido com 50mg	HIPOLABOR	COMP	80.000	R\$ 0,2100	R\$ 16.800,00
135	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg – cartela com 21 drágeas	MABRA	CART	20.000	R\$ 1,7291	R\$ 34.582,00
144	Fitomenadiona 10 mg solução injetável IM – ampola 1ml	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 1,0000	R\$ 2.000,00
146	Fluconazol 2 mg/ml inj I.V - Frasco 100 ml	SANOBIOL	F/AMP	500	R\$ 3,4400	R\$ 1.720,00
151	Furosemida 40mg - comprimido	HIPOLABOR	COMP	400.000	R\$ 0,0240	R\$ 9.600,00
153	Glibenclamida - comprimido com 5mg	MEDQUIMICA	COMP	1.500.000	R\$ 0,0220	R\$ 33.000,00
158	Haloperidol – comprimido com 5mg	CRISTÁLIA	COMP	150.000	R\$ 0,1100	R\$ 16.500,00
171	Ibuprofeno 100 mg/ml solução oral frasco	MEDQUÍMICA	ML	300.000	R\$ 0,1200	R\$ 36.000,00
173	Imipramina- comprimido com 25mg	CRISTÁLIA	COMP	60.000	R\$ 0,2770	R\$ 16.620,00
174	Imunoglobulina humana antiRhO D – 300mcg	PANAMERICAN	AMP	200	R\$ 182,0000	R\$ 36.400,00
184	Lactulose, 667mg/ml xarope – frasco	NUTRIEX	ML	1.800.000	R\$ 0,0558	R\$ 100.440,00
187	Levomepromazina – comprimido com 100mg	CRISTÁLIA	COMP	60.000	R\$ 0,7000	R\$ 42.000,00



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

193	Lidocaína 10% spray – frasco com 50ml	CRISTÁLIA	FR	200	R\$ 47,0000	R\$ 9.400,00
195	Lidocaína 2% sem vaso – frasco/ampola com 20ml	HIPOLABOR	F/AMP	4.000	R\$ 1,7000	R\$ 6.800,00
200	Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL – solução injetável ampola 1mL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000	R\$ 11,0000	R\$ 22.000,00
202	Metaraminol 10 mg/ml	CRISTÁLIA	AMP	500	R\$ 6,5000	R\$ 3.250,00
204	Metformina – comprimido com 850mg	PRATI DONADUZZI	COMP	2.500.000	R\$ 0,0530	R\$ 132.500,00
210	Metoclopramida – comprimido com 10mg	HIPOLABOR	COMP	60.000	R\$ 0,0800	R\$ 4.800,00
215	metronidazol 4% (40mg/mL) suspensão oral	PRATI DONADUZZI	ML	150.000	R\$ 0,0320	R\$ 4.800,00
226	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco + conta gotas	PRATI DONADUZZI	ML	150.000	R\$ 0,0520	R\$ 7.800,00
228	Nitroglicerina 5mg/ml – ampola 10 ml	CRISTALIA	AMP	200	R\$ 31,0000	R\$ 6.200,00
234	Omeprazol – comprimido ou cápsula com 20mg	GEOLAB	CAPS	2.500.000	R\$ 0,0435	R\$ 108.750,00
246	Petidina 50mg/mL inj IM/IV/SC – ampola com 2ml	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.000	R\$ 1,9000	R\$ 1.900,00
248	Piroxicam comprimido ou cápsula com 20mg	GEOLAB	CAPS	200.000	R\$ 0,1050	R\$ 21.000,00
251	Prednisolona 3mg/ml – solução oral – frasco	HIPOLABOR	ML	3.000.000	R\$ 0,0533	R\$ 159.900,00
256	Prometazina – solução injetável IM 25mg/ml – ampola com 2ml	SANVAL/HIPOLABOR	AMP	10.000	R\$ 1,2375	R\$ 12.375,00
266	Secnidazol - comprimido com 1000 mg	PHARLAB	COMP	10.000	R\$ 0,5000	R\$ 5.000,00
281	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80mg + 16mg/mL solução injetável IV – ampola 5ml	NEO QUIMICA/HYPO LABOR/BRAIN	AMP	2.000	R\$ 1,9800	R\$ 3.960,00
287	Sulfato ferroso solução oral 125mg/mL - frasco gotejador 30mL	HIPOLABOR	FR	15.000	R\$ 0,6500	R\$ 9.750,00
289	Tetraciclina 100mg + Anfotericina B 50mg – creme vaginal – Bisnaga com 45g + aplicador	MEDLEY	BS	4.000	R\$ 17,5000	R\$ 70.000,00
293	Timolol, maleato 0,5% - colírio – Frasco com 5ml	TEUTO	FR	6.000	R\$ 1,9800	R\$ 11.880,00
296	Tramadol – comprimido com 50mg	HIPOLABOR	COMP	130.000	R\$ 0,1069	R\$ 13.897,00
301	Vitaminas do complexo B inj IM/IV– ampola 2ml	HIPOFARMA	AMP	20.000	R\$ 0,7366	R\$ 14.732,00
Total (R\$)						R\$ 1.976.358,40



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal n° 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;
- 9.2.** A licitante cujo preço está registrado contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 9.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na entrega do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro,
- 9.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.2.1.** advertência;
- 9.2.2.2.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 9.2.2.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 9.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 9.3.1.** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

- 9.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 9.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 9.2.2.
- 9.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA X- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1.** Este instrumento é regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 2805/06, 2794/06, 3286/11 e 3360/11, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14 e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XI – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

- 11.1.** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: _____

CPF: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail profissional: _____

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO PALMA FERREIRA
Procurador

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6